



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 188	Semestre 9350
A 1.ª série.	85	" 4650
A 2.ª série.	68	" 3350
A 3.ª série.	53	" 2350

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Portaria n.º 925, autorizando a Irmandade da Lapa, da cidade do Pôrto, a aplicar parte de um legado a determinadas despesas.
- Portaria n.º 926, autorizando a Misericórdia de Arraiolos a aplicar parte dos seus fundos ao pagamento de dívidas.
- Portaria n.º 927, autorizando a Misericórdia de Viana do Castelo a aplicar parte dos seus fundos às obras de um balneário.

Ministério da Guerra:

- Decreto n.º 3:064, determinando que os sargentos que tomem parte em todo um período de instrução de qualquer divisão mobilizada seja considerada essa instrução como equivalente às escolas de repetição e de recrutas necessárias para efeitos de promoção.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 3:065, fixando o quadro dos oficiais da Direcção do Material de Guerra de Marinha.

Ministério do Fomento:

- Portaria n.º 928, suspendendo o disposto nas portarias n.ºs 265 e 882, relativas à construção de duas pontes sobre o rio Tejo, e encarregando uma comissão de apreciar os direitos que assistem aos concessionários dessas pontes, quanto aos direitos de portagem.

Nota.— Com este *Diário* é distribuído um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 49, de 30 de Março de 1917, contendo os seguintes diplomas:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

- Decreto n.º 3:062-C, substituindo por outra a tabela anexa ao decreto n.º 2:567, sobre contrabando de guerra.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

- Lei n.º 664-B, adicionando mais um parágrafo ao artigo 63.º da Organização dos Correios, Telégrafos, Telefones e Fiscalização das Indústrias Eléctricas, de 24 de Maio de 1911.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 925

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, do Pôrto, pedindo autorização para retirar de um bilhete do Tesouro, da quantia de 12.000\$, que lhe foi legado por D. Ana Rita Clara Ribeiro de Almeida, com um pequeno encargo, a importância de 7.000\$ de que carece para cobrir o deficit que presume ter em 30 de Junho próximo futuro;

pelo constante aumento de preço dos géneros alimentícios, medicamentos e combustíveis;

Vistas as informações officiaes e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados, sob condição de que fiquem salvaguardados os encargos impostos pela instituição testamentária.

Paços do Governo da República, 4 de Abril de 1917.—
O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 926

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Arraiolos, pedindo autorização para desviar do seu fundo a quantia de 300\$, a fim de satisfazer algumas dívidas que transitaram da conta do ano findo;

Vistas as informações officiaes e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 4 de Abril de 1917.—
O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 927

Atendendo ao que representou a Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo, pedindo autorização para levantar dos seus capitais a quantia de 3.000\$, para satisfazer o aumento da despesa com a modificação e imprevistos que sofreram as obras do balneário da referida Misericórdia, mas com a obrigação deste capital ser reposto com o saldo das receitas do próprio balneário e nos demais termos constantes da acta da assemblea geral que sobre o assunto deliberou;

Vistas as informações officiaes e o voto favorável da mesma assemblea geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 4 de Abril de 1917.—
O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

DECRETO N.º 3:064

Sendo de toda a justiça que aos sargentos que tenham tomado parte em todo o período de instrução de qualquer divisão mobilizada ou que venha a mobilizar se aplique a doutrina do determinado, para os cabos e soldados, no decreto n.º 2:706, de 26 de Outubro de 1916,